

ACTA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JULHO DE 2007

No dia vinte e três de Julho do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu à Reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar de férias, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Divisão Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro e da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

FÉRIAS DO EXECUTIVO

O Sr. Vice Presidente informou que a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, não ia estar presente na Reunião, por se encontrar de férias.

Intervenção do Sr. Vereador, Prof. António Cepeda

ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA ALDEIA DE SALSAS

O Sr. Vereador solicitou informação sobre o abastecimento de água para consumo humano, retirada da propriedade pertencente a Américo Henrique de Jesus, na aldeia de Salsas.

O Chefe da Divisão de Saneamento Básico informou que diligenciou junto da respectiva Junta de Freguesia a fim de obter o necessário esclarecimento, contudo não foi possível contactar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

Assim sendo, ficou o compromisso de na próxima Reunião de Câmara, ser

apresentada a informação já solicitada.

ESPLANADA DO RESTAURANTE CAMÕES

O Sr. Vereador solicitou, também, informação sobre a esplanada do Restaurante Camões.

O Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão informou que, ainda, não foi possível ultimar a informação solicitada.

AUTO-ESTRADA A4

Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador sugeriu que a Câmara Municipal de Bragança, apresentasse uma proposta sobre o traçado da Auto-Estrada A4, em vez de propostas individuais, por considerar que uma proposta feita pelo Órgão Executivo terá outra força.

O Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão interveio esclarecendo que já foram apresentadas sugestões, aquando da Avaliação de Impacte Ambiental – “IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Ponte Internacional de Quintanilha), tendo algumas sugestões sido acolhidas.

Sobre esta matéria, o Sr. Vice Presidente entregou aos Srs. Vereadores presentes documentação, entre a qual o ofício n.º 6531, de 18 de Julho, dirigido ao Director Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, que a seguir se transcreve:

“Em conformidade com o Estudo Prévio do traçado do Itinerário Principal n.º 4 (IP4) - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Ponte Internacional de Quintanilha) a Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Consulta Pública do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, entende que a solução apresentada, no que se reporta à segurança e às condições de fluidez e redução de tempo nas ligações entre Bragança/Porto e Bragança/Espanha, traduz, de forma muito positiva, as preocupações e anseios desta região, congratulando-se com o desenvolvimento deste processo que espera se concretize num espaço de tempo curto.

No entanto, entendemos que deverão ser considerados alguns aspectos, quer de melhor traçado quer também de melhores ligações secundárias, de forma a garantir a todos os cidadãos do concelho as melhores acessibilidades.

Assim, propomos as seguintes sugestões/pretenções, em anexo, que se complementam através de imagem gráfica:

1. Quintela de Lampaças Vale de Nogueira

A solução alternativa 7 para o sublanço nascente e o sublanço nascente –

ligação 7-8 é no entendimento da câmara municipal aquela que melhor responde do ponto de vista do ordenamento do território, não condicionando significativamente a expansão urbana para nascente, garantindo melhor acessibilidade a nascente às populações a sul do concelho e por atravessar numa menor extensão a zona de castanheiros existente.

2. Nó 20 - Nó de Mós

A localização do nó 20 de Mós/Sortes deverá ser alterada para a localização proposta já pela CMB e EP.

Esta solução colide com a infra-estrutura, já em fase de construção, de implantação da zona industrial de Mós/Sortes.

3. Nó 23 - Ligação Norte – Quinta da Seara

É fundamental garantir que o Nó 23 – Bragança nascente que faz a ligação ao IP4 garantida, também, a ligação do IP4 à EM 521 de forma a servir toda a população urbana a nascente, a Zona Histórica da Cidade, freguesia de Santa Maria (cidade), freguesia de Alfaião e termas (projecto turístico a desenvolver), quer à A4 quer, ainda, ao futuro Aeroporto Regional (actual aeródromo) sem a qual toda esta área se obrigava a percorrer vários quilómetros contornando a Norte e Poente a cidade para aceder ao nó de ligação mais próximo (Nó 21) da A4.

4. Estações de Serviço

A Câmara Municipal entende ser fundamental a localização de uma Estação de Serviço junto a Rossas e outra à saída/entrada da ponte internacional de Quintanilha.”

Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO

O Sr. Vereador informou que no passado dia 13 de Julho, se realizou uma Reunião com o Instituto de Conservação da Natureza, na sede do Parque Natural de Montesinho, em Bragança.

A Reunião teve como Ordem de Trabalhos a análise das discordâncias apresentadas pela Câmara Municipal de Bragança à proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montezinho (POPNM) que constam do parecer escrito final da Comissão Técnica de Acompanhamento que acompanhou a sua elaboração.

Sobre esta matéria, foi entregue aos Srs. Vereadores presentes cópia da Acta

lavrada e que a seguir se transcreve:

“Reunião de concertação com a Câmara Municipal de Bragança sobre o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho prevista pelo art. 47.º, ponto 4, e art. 32.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro:

Ao décimo terceiro dia do mês de Julho de dois mil e sete, pelas catorze horas e trinta minutos, na sede do Parque Natural da Montesinho em Bragança teve início a reunião de concertação, no âmbito da legislação em vigor, entre o ICN e a Câmara Municipal de Bragança, convocada pelo Parque Natural de Montesinho com a seguinte ordem de trabalhos:

Análise das discordâncias apresentadas pela Câmara Municipal de Bragança à proposta de Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (POPNM) que constam do parecer escrito final da Comissão Técnica de Acompanhamento que acompanhou a sua elaboração.

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos:

Da Câmara Municipal de Bragança

- Presidente, Eng.º Jorge Nunes
- Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão

Do ICN

- Dr. Armindo Rodrigues, ICN/Parque Natural de Montesinho
- Dr. Luís Miguel Moreira, ICN/Parque Natural de Montesinho
- Eng.º José Luís Rosa, ICN/Parque Natural de Montesinho
- Arqt.º Henrique Pereira dos Santos, ICN/Serviços Centrais
- Dr.ª Teresa Leonardo, ICN/Serviços Centrais

Da análise das divergências relacionadas com a proposta de Regulamento do POPNM resulta que:

A Câmara Municipal entende que a questão da construção da Barragem de Veiguiñas, 5.ª e última fase do Sistema Integrado de Aproveitamento de Fins Múltiplos do Alto Sabor, deveria constar claramente no POPNM expressa da forma que está considerada no PDM de Bragança e no projecto financiado por fundos comunitários e nacionais através de contratos programas estabelecidos com a Administração Central, já com esta área classificada como Área Protegida.

O ICN considera que este tipo de infra-estruturas não deve estar expressa num Plano Especial de Ordenamento do Território que tem em vista a prossecução de objectivos de interesse nacional, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, mas que deve ser discutido em sede própria de apreciação de projecto.

Esclareceu, ainda, que não estão interditos os usos complementares em barragens existentes ou em açudes e barragens construídas para abastecimento público de água, uso agrícola ou florestal.

A Câmara Municipal discorda da menção feita no n.º 1 do art.º 1.º dos planos municipais e intermunicipais se submeterem ao Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho e pretende que seja retirada a frase “e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada”.

O ICN mantém a divergência porque esta obrigatoriedade de conformidade decorre da legislação em vigor no âmbito do ordenamento do território.

A Câmara Municipal propõe que seja retirada a alínea a) do art.º 8.º argumentando que não se justifica a sua existência, dado que o PDM já não permite as operações de loteamento fora dos perímetros urbanos a não ser através da elaboração de plano de pormenor.

O ICN mantém a divergência dado que pretende assegurar que não sejam feitas, em qualquer circunstância, operações de loteamento fora dos perímetros urbanos.

A Câmara Municipal propõe que seja retirada a alínea b) do art.º 8.º ou que seja alterada a sua redacção de forma a remeter este assunto para o normativo do PDM.

O ICN mantém a divergência dado que pretende assegurar que não sejam feitas quaisquer obras de construção de edificações fora dos perímetros urbanos.

A Câmara Municipal discorda da interdição da alínea g) do artigo 8.º, “A descarga de águas residuais industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, ...” propondo que seja retirada ou então que seja feita uma nova redacção que não limite no tempo a necessidade de construção de

infra-estruturas de recolha e tratamento das água residuais.

O ICN mantém a interdição salvaguardando que o texto da alínea não obriga a uma intervenção imediata por parte das Câmaras Municipais.

A Câmara Municipal discorda da interdição da alínea i) do artigo 8.º, porque considera que devia ser permitida a introdução de espécies exóticas em situações específicas devidamente aprovadas cientificamente.

O ICN discorda por considerar que os riscos associados a este tipo de acções são demasiado elevados e poderão comprometer os objectivos do POPNM.

A Câmara Municipal discorda das interdições expressas na alínea j) do artigo 8.º, nomeadamente no que se refere à instalação de centros electroprodutores que utilizem fontes de energias renováveis por entender que esta alínea contraria o Decreto-Lei n.º 225/2007. de 31 de Maio. no qual são definidos os procedimentos de Avaliação de Incidências Ambientais para as áreas de REN, Sítios da Rede Natura e Rede Nacional de Áreas Protegidas em matéria de instalação de Parques Eólicos, e no que se refere à instalação de campos de golfe, na vertente Eco, por achar serem compatíveis em termos ambientais e serem potencialmente úteis à sustentabilidade económica e social, e, portanto, da Conservação da Natureza.

O ICN mantém a discordância por considerar que não há incompatibilidade com a legislação e que a proposta de interdição da instalação de parques eólicos se justifica por se entender que a singularidade do Parque Natural de Montesinho, no que se refere à sua paisagem, impõe um estatuto de excepção que o distingue do restante território, constituindo mesmo uma mais valia que deve ser valorizada. Por outro lado, no âmbito deste plano, os interesses de conservação e preservação dos recursos sobrepõem-se aos interesses de exploração dos mesmos.

Considera, ainda, que esta questão deve ser vista a uma escala nacional, ou mesmo internacional, em que a promoção e divulgação da “marca” Parque Natural de Montesinho passa pelos valores naturais e paisagísticos presentes e para a qual a construção de parques eólicos contribui negativamente.

No que respeita à construção de campos de golfe o ICN mantém a discordância por considerar que a singularidade do Parque Natural de Montesinho, no que se refere à sua paisagem e aos valores naturais em presença, impõe um estatuto de excepção.

A Câmara Municipal discorda da interdição da “realização de competições desportivas motorizadas de qualquer natureza” referida na alínea l) do artigo 8.º, argumentando que provas desta natureza possibilitam a muitos forasteiros o contacto com a realidade local, que devidamente controladas provocaram impactos negativos insignificantes, até pelo número reduzido de realizações, e que podem contribuir para o desenvolvimento turístico desta região.

O ICN aceita passar esta actividade de interdita a condicionada, sendo que a sua realização deverá ocorrer exclusivamente em estradas asfaltadas e em períodos que não induzam efeitos negativos significativos nos valores naturais protegidos.

A Câmara Municipal discorda da redacção da alínea q) do artigo 8.º que interdita “A limpeza mecânica de vegetação com lâmina frontal, excepto no combate a incêndios florestais;” e propõe que seja acrescentada uma outra excepção para projectos devidamente aprovados.

O ICN aceita a proposta e acrescenta outra excepção alterando a redacção da alínea para “q) A limpeza mecânica de vegetação com lâmina frontal, excepto no combate a incêndios florestais e na implementação de projectos devidamente aprovados que a prevejam;”.

A Câmara Municipal discorda da interdição total da “realização de acções de repovoamentos, reforços cinegéticos e largadas” e da interdição da “realização de repovoamento piscícolas” previstas nas alíneas v) e y) do artigo 8.º, defendendo que o repovoamento e largadas desde que devidamente controladas é possível e desejável, propondo a sua passagem para o art.º das actividades condicionadas, até porque pode ser necessária a utilização de repovoamentos para a reintrodução de espécies que possam estar extintas.

O ICN esclarece que os repovoamentos são contraproducentes porque promovem a disseminação de pragas e doenças, causando perturbação no equilíbrio natural entre as populações selvagens e as patologias. Considera, ainda, que os riscos são excessivamente elevados para resultados que também podem ser obtidos através da adequada gestão de habitats.

O ICN mantém o articulado porque não prevê que no horizonte de vigência do plano seja necessário proceder à reintrodução de alguma espécie.

A Câmara Municipal discorda da redacção da alínea a) do artigo 9.º por

entender não estar suficientemente objectiva.

O ICN concorda e procede à alteração do texto desta alínea passando a ter a seguinte redacção: “a) Abertura de poços, furos e captações, e a alteração da rede de drenagem natural;”

A Câmara Municipal propõe que no final da alínea t) seja introduzida a expressão “em espaços públicos”.

O ICN aceita a proposta e procede em conformidade.

A Câmara Municipal considera excessiva a definição das áreas de Protecção Parcial do Tipo I como áreas *non aedificandi* e discorda da não adopção de uma excepção para os projectos estruturantes de relevante interesse público.

O ICN altera a redacção do ponto 3 do art.º 13.º para permitir um maior número de excepções e considera pertinente a questão levantada do conflito entre o interesse público da conservação da natureza e os restantes interesses públicos.

Embora a proposta de plano actual mantenha a preponderância do interesse público de conservação o ICN propõe-se integrar no regulamento um novo ponto que excepcione a execução de infra-estruturas de manifesto interesse público para as quais não exista alternativa de localização fora da Área Protegida e sujeitas as Estudo de Impacte Ambiental.

A Câmara Municipal considera que no ponto 3 do art.º 15.º deveria ser excepcionada a construção de estábulos já que os agricultores são obrigados a retirar os animais de dentro das povoações e para que isso seja possível terão que ocupar áreas limítrofes onde é aplicado o nível de protecção em causa (PPII).

O ICN entende que a abertura da excepção no regulamento é excessiva dado que se aplica a uma área muito extensa. No entanto, compromete-se a avaliar a necessidade de revisão do zonamento em todas as situações concretas que venham a ser levantadas durante o período de discussão pública.

A Câmara Municipal considera que o ponto 6 do art.º 17.º condiciona a concretização do Plano Rodoviário Nacional no que respeita à ligação do IP2 de Bragança à Puebla da Sanábria, por remeter para soluções alternativas quando o plano é explícito no que diz respeito aos aglomerados a ligar, não contestando, em circunstância alguma, a existência de estudos de traçados

alternativos na ligação entre os dois pontos referidos.

O ICN mantém o articulado porque considera que este tipo de infra-estruturas não deve estar expressa num Plano Especial de Ordenamento do Território que tem em vista a prossecução de objectivos de interesse nacional, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território.

A Câmara Municipal considera que a aplicação do previsto na alínea b) do ponto 4 do art.º 22.º deve ter em conta a garantia de atribuição de compensações financeiras aos proprietários pelos prejuízos causados.

O ICN esclarece que a elaboração desta alínea tem como base a Lei de Bases do Património Cultural, pelo que considera que a atribuição de compensações financeiras deve ter o enquadramento previsto nessa legislação.

A Câmara Municipal considera que no art.º 24.º deveriam ser acrescentadas duas novas alíneas: “j) Recursos hídricos e k) Energias alternativas”.

O ICN mantém a redacção do artigo por considerar que este tipo de usos e actividades não devem estar expressos num Plano Especial de Ordenamento do Território que tem em vista a salvaguarda de recursos e valores naturais.

A Câmara Municipal considera que é necessário ser clarificada a razão de ser e o âmbito da aplicação do n.º 3 do art.º 25.º.

O ICN esclarece que o tipo de pastoreio a que se refere este ponto não é, de modo geral, incompatível com os valores naturais presentes nas áreas de PPI. No entanto, em determinadas zonas e períodos especialmente sensíveis para algumas espécies da fauna, como por exemplo locais de criação de lobo, essa incompatibilidade pode existir. Assim, para não impedir este tipo de pastoreio nas áreas de PPI e ao mesmo tempo salvaguardar a eventual perturbação pontual, nasce a necessidade do pedido de parecer que pode ser emitido imediatamente após a entrada em vigor do POPNM e por períodos de tempo relativamente amplos.

A Câmara Municipal considera necessário rever o articulado do n.º 5 do art.º 26.º no sentido de não condicionar as actividades correctamente desenvolvidas nesta faixas.

O ICN aceita a sugestão e compromete-se a fazer as necessárias alterações ao referido ponto no sentido de melhorar a sua redacção e âmbito de aplicação.

A Câmara Municipal defende que no art.º 29.º deveria existir uma alínea que remete-se para legislação específica logo que publicada.

O ICN não considera necessária essa referência dado que a aplicação é cumulativa e que assim fica minimamente garantida a protecção e conservação desta componente do Património Natural.

A Câmara Municipal defende que no art.º 31.º deveria ser acrescentado um ponto 5 que excepcionasse a exploração para recuperação do património edificado dentro da área do PNM.

O ICN considera pertinente a observação da Câmara Municipal e considera importante que a recuperação do património edificado seja feita com base nos materiais próprios da região. No entanto, entende que a elaboração de um ponto que excepcione a exploração para recuperação do património edificado dentro da área do PNM da prévia Avaliação de Impacte Ambiental ou da Análise de Incidências Ambientais pode colidir com definido na legislação em vigor específica desta área, pelo que se propõe estudar essa possibilidade.

A Câmara Municipal considera necessária a realização de uma reunião entre o ICN e a Assembleia Municipal de Bragança sobre o POPNM antes do período de discussão pública e que deveria ser também realizada uma reunião com os Presidentes das Juntas de Freguesia da área do PNM.

O ICN disponibiliza-se para realizar a reunião com a Assembleia Municipal de Bragança o mais brevemente possível, tendo já oficiado à Assembleia Municipal no sentido de agendar a reunião para o fim do mês de Julho, e informa que a reunião com os Presidentes das Juntas de Freguesia ocorrerá durante o processo de discussão pública.”

Intervenção do Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro

EDUCAÇÃO – HORÁRIOS A TEMPO INTEIRO PARA AS ESCOLAS BÁSICAS 1.º CICLO, PARA O ANO LECTIVO 2007/2008

O Sr. Vice Presidente informou que tem mantido contactos com a Direcção Regional de Educação do Norte, relativamente à necessidade de implementar já para o próximo ano lectivo nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, os horários a tempo inteiro.

Mais, adiantou que, a Câmara Municipal de Bragança procurou encontrar soluções através dos Agrupamentos das Escolas, tendo-se verificado que o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno está a proceder à adaptação de espaços

na Escola EB 2,3 de forma a acolher algumas turmas do 1.º ciclo, possibilitando, assim, a concretização do horário a tempo inteiro por todos os alunos das escolas da sua responsabilidade. Já o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela não conseguiu encontrar soluções de acolhimento de turmas na Escola EB 2,3, pelo que a solução encontrada passa pela aquisição ou aluguer de construções pré-fabricadas, devidamente equipadas (salas de aulas e WC), com níveis de conforto elevados.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Bragança assumiu o compromisso de proceder à aquisição/aluguer de quatro salas com dois WC para a Escola do Campo Redondo e uma sala com WC para a Escola dos Formarigos. Esta solução, parece-nos ser a melhor para suprir a falta de espaço físico e assim garantir o funcionamento de aulas com horário a tempo inteiro em todas as Escolas do 1.º Ciclo.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 14 272/2007, 2.ª Série, de 5 de Julho, do Ministério da Educação, que publica o calendário escolar para o ano lectivo de 2007-2008.

Decreto-Lei n.º 255/2007, 1.ª Série, de 13 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros, segunda alteração à Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, regime jurídico do transporte colectivo de crianças e transporte escolar.

Decreto-Lei n.º 261/2007, 1.ª Série, de 17 de Julho, do Ministério da Educação, que regulamenta a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensino básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socio-económico relativamente à aquisição e empréstimo de manuais escolares.

Tomado conhecimento.

NORÇAÇA & NORPESCA – 6.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE 2007

O Sr. Vice Presidente apresentou este assunto, fazendo uma breve alusão ao evento, cujo texto, em suporte documental, previamente distribuído, se transcreve de seguida:

“Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas cinco edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇAÇA & NORPESCA – 6.ª Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.

Este certame é reconhecido como sendo o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

A NORÇAÇA & NORPESCA define-se como:

Um Projecto de valorização do património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico do Norte;

Um Desafio a todos os caçadores, pescadores, agentes económicos e amantes da natureza;

Um Chamamento à melhor gestão dos nossos recursos hídricos e piscícolas;

Uma Evidência de que os nossos muitos rios necessitam de urgente protecção da sua variada, mas já escassa, fauna ictiológica;

Uma Resposta aos que crêem, e sempre acreditaram, no futuro da sua terra;

Um Espaço de Reflexão e Convívio sobre novas tecnologias, novas estratégias de protecção da caça, da pesca e do ambiente e sobre a identificação das agressões ilícitas à fauna cinegética e piscícola;

Um Encontro de todos com a natureza e a cultura de um povo, e

Um Compromisso com a juventude, determinada a defender o seu património natural.

A Consciencialização de que a utilização racional dos nossos ricos recursos naturais é geradora de riqueza para todos.

O Assombro de sentir combinada a *ciência infusa de temperar* com o Maior Pote do Mundo.

A edição deste ano realiza-se em Bragança, de 25 a 28 de Outubro, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

São parceiros da Câmara Municipal na Organização da NORÇAÇA & NORPESCA 2006: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, Zona de Caça Municipal do Sabor, Zona de Caça Municipal da Serra da Nogueira, Zona de Caça Municipal de Salsas, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

O Programa da edição de 2007 consolida algumas das actividades que constituem uma marca da Feira, como sejam as exposições de fauna e pintura, o Seminário, as Montarias e as Provas de St.º Huberto, avaliação de cães de caça, demonstrações técnicas e concursos de pesca. Contempla ainda um torneio de hélices e uma largada de perdizes e faisões.

Nesta edição, que à semelhança de anos anteriores faz da Caça e da Pesca temas centrais do certame, pretende-se dar destaque ao património gastronómico de Caça, através da confecção de pratos típicos de Caça no Maior Pote do Mundo (candidatado ao Guinness World Records).

O orçamento da Feira tem um ligeiro acréscimo (10.000 Euros), em relação ao da edição anterior, justificado pela aposta na Gastronomia, devido à aquisição do Maior Pote do Mundo. Contudo prevê-se que esta aposta, se traduza numa maior visibilidade do certame e conseqüentemente numa maior afluência de visitantes.

Por outro lado, e atendendo à contenção financeira, a estratégia seguida consistiu na abolição da animação musical nacional e de algumas provas de elevado custo, apostando-se na promoção e valorização da música tradicional da nossa região.”

Concluída a exposição apresentada pelo Sr. Vice Presidente, de seguida passou à apresentação do Protocolo de Colaboração com a Associação Empresarial da Região de Bragança (NERBA), bem como do orçamento previsional para a realização da Norçaça & Norpesca 2007, documentos previamente distribuídos, e

que a seguir se transcrevem:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BRAGANÇA (NERBA):

ENQUADRAMENTO:

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas cinco edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇAÇA & NORPESCA – 6.ª Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

Nesta edição pretende-se dar destaque ao património gastronómico de Caça, através da confecção de pratos típicos no Maior Pote do Mundo.

A edição deste ano realiza-se em Bragança, de 25 a 28 de Outubro, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

PROTOCOLO

Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA/NORPESCA 2007, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelos Senhores Rui Manuel Rodrigues Vaz e Eng.º Vasco Manuel Pires da Veiga, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça & Norpesca – 6.ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos no art.º 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege

pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objectivos)

Conjuação de esforço no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

CLÁUSULA II

(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A Norçaça & Norpesca - 6.ª Feira Internacional do Norte é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Zona de Caça Municipal do Sabor, Zona de Caça Municipal da Serra da Nogueira, Zona de Caça Municipal de Salsas, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

CLÁUSULA III

(Programa Provisório)

O Programa previsto contempla um conjunto diverso de actividades a decorrerem de 25 a 28 de Outubro de 2007.

Dia 25 de Outubro - Abertura da feira e visita aos expositores e exposições de fauna, fotografia, pintura e escultura, demonstrações de pesca e cetraria. Apresentação oficial do Maior Pote do Mundo.

Dia 26 de Outubro – Montaria ao javali, Seminário Norçaça & Norpesca, demonstrações de pesca e cetraria, visita das escolas, baptismos e leilão de javalis e julgamentos.

Dia 27 de Outubro – Concurso de pesca ao Achigã, Prova de Stº. Huberto, montaria ao javali, torneio de hélices, demonstrações de pesca e cetraria, exposição e avaliação de cães de caça, baptismos e leilão de javalis, entrega de prémios,

juízos, e animação com passagem de modelos.

Dia 28 de Outubro – Largada de Perdizes e Faisões, demonstrações de pesca e cetraria, entrega de troféus aos expositores e encerramento

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo de 98 000 €.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados de 25.000 € e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos de 35 000 €.

CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1- A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de segurança e limpeza, estimados em 3 000 €.

2 -É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 23 000 €.

3 -A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 -A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com excepção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respectivo relatório de contas.

4- Receber os patrocínios privados e receitas da exposição (Feira).

5- Proceder à contratação do fabrico de um Pote (Panela à Portuguesa), com capacidade de 1000 litros.

6- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça &

Norpesca do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

“ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

<u>DESPESAS</u>			
Funcionamento - Aluguer/montagem de stands, segurança e limpeza.			12.000,00
Promoção/Divulgação (folhetos, TV, cartazes, mupis, outdoor, imprensa, publicações).			23.000,00
Animação musical e audio visual			5.000,00
Exposição:			56.500,00
NERBA (água+ energia+apoio secret.)		3.000,00	
Transporte Fauna Espanhola		2.100,00	
Conc.Pintura + Fotografia+ Escultura		3.330,00	
Promotoras+Secretariado		1.100,00	
Desfile de Moda		2.000,00	
Seminário Norçaça		280,00	
Concursos(Cães, Sto Huberto, Hélices, Perdizes)		3.250,00	
Refeições (promot.+montarias+ conc.)		4.500,00	
Conc. Pesca (Peixes e técnicos)		1.500,00	
Montarias(cevadouros + matilhas + javalis)		4.000,00	
Troféus		500,00	
Corneteiros		800,00	
Cetraria		2.400,00	
Pote + Miniaturas		27.740,00	
Diversos			1.500,00
TOTAL DESPESAS			98.000,00
<u>RECEITAS</u>			
Exposição - utilização de espaços, bilheteira e inscrições em provas			35.000,00
Patrocínios privados (publicidade)			25.000,00

(CMB)					38.000,00
TOTAL RECEITAS					98.000,00

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração e respectivo Orçamento Previsional apresentado.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Chefe da Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Associação Cultural, Recreativa e Ambientalista de Maçãs, que solicita um apoio financeiro no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), para obras de beneficiação e restauro da Igreja e do Adro da aldeia de Maçãs;

Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Rio Frio, que solicita um apoio financeiro no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para aquisição de um contrabaixo para a banda de música da Associação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Chefe da Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Babe, que solicita um apoio financeiro no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros) para execução de obras de levantamento da calçada da Rua da Portela;

Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, que solicita um apoio

financeiro global no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros) para obras de recuperação do moinho da aldeia de Caravela – 2.000,00 € (dois mil euros); obras de reconstrução do muro de suporte de terras no largo em frente à sede da Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) e para obras de alargamento do salão da Casa do Povo de Palácios – 4.000,00 € (quatro mil euros).

Junta de Freguesia se Parada, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 427,50 € (quinze mil quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), para colocação de 150 caixas de contadores no exterior das habitações.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

“Na sequência de um pedido apresentado pelo Sr. Presidente do Centro Ciência Viva de Bragança foi presente, pela Divisão Financeira, a seguinte informação:

No âmbito da realização e instalação do Centro de Ciência Viva de Bragança, com abertura ao público desde o passado dia 30 de Junho, torna-se premente acelerar o processo de pedidos de comparticipação FEDER, nomeadamente através da inclusão, nos pedidos, das despesas realizadas pelo Município de Bragança com a construção do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental.

Até ao presente momento foram efectuados 7 pedidos de comparticipação FEDER, tendo havido o correspondente ressarcimento da verba comunitária por parte da CCDRN. Resta à Câmara de Bragança transferir, de modo a possibilitar a liquidação das despesas junto dos fornecedores, o montante de **146.723,02 €** (despesa de capital).

No entanto e dado a Associação se encontrar em condições de apresentar novo pedido de pagamento – o n.º 8 – no valor de investimento elegível de 226.892,38 € cabe à Câmara Municipal suportar 50% dessas mesmas despesas, ou seja, o valor de **113.446,19 €** (despesa de capital).

Por último e na sequência da entrada em funcionamento do Centro de Ciência Viva de Bragança em 30 de Junho último, a Associação Centro Ciência de Bragança vem solicitar à Câmara Municipal de Bragança, a transferência de **15.000,00 €**

(despesa corrente) no sentido de criar liquidez suficiente para satisfazer os compromissos que de seguida se descrevem: pagamento de salários dos meses de Julho e Agosto, pagamentos a trabalhadores temporários (monitores) que asseguram o acompanhamento das visitas aos fins-de-semana, pagamentos de comunicações, deslocações, material de escritório essencial ao funcionamento do centro, estojo de ferramentas para a manutenção do centro e outros. De assinalar que todos os compromissos descritos e todos os compromissos financeiros ligados ao funcionamento (incluindo os relativos a custos de pessoal) – com excepção dos que estão estatutariamente a cargo da Câmara Municipal de Bragança - estão englobados numa candidatura ao Programa de Apoio a Ciência e Tecnologia (Ciência Viva) que já foi aceite, para o período 01.07.2007 a 01.06.2008, pelo que a Câmara Municipal será integralmente reembolsada do montante agora solicitado.

Em face do exposto propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da transferência no montante global de **275.169,21 €** - 260.169,21 € corresponde a despesas de capital e 15.000,00 € correspondente a despesas correntes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a referida transferência, no montante global de 275.169,21 €.

SÉTIMA MODIFICAÇÃO - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Foi presente a sétima modificação, sexta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 943.500,00 euros e reforços de igual montante; sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor 383.500,00 euros e reforços no valor de 341.000,00 euros e, ainda a quinta alteração ao Plano de Actividades Municipais que apresenta anulações no valor de 35.000,00 euros e reforços no valor de 42.500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs., Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas abstenções dos Vereadores, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, aprová-las.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE JUNHO DE 2007

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Junho - no montante total de 2.348.791,39 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	25.000,00 €
Subsídios e Comparticipações a Associações	73.396,19 €
Fornecedores de Imobilizado - Empreiteiros	185.932,00 €
Fornecedores de Imobilizado - Outros	121.375,72 €
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	971.932,51 €
Outros - Diversos	971.154,97 €

Tomado conhecimento.

RESUMO DÁRIO DA TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário da Tesouraria reportado ao dia 21 de Julho de 2007, o qual apresenta os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 633 651, 95 €.

Operações não Orçamentais: 1 077 390, 62 €.

Tomado conhecimento.

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE EIXO ATLÂNTICO E NA ZONA DE INTERVENÇÃO POLIS (JUNTO AO JARDIM DR. JOSÉ DE ALMEIDA) – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a aquisição dos bens acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação de 30/04/2007, através da qual foi proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um "Concurso limitado sem apresentação de candidaturas".

A referida informação mereceu despacho de 30/04/2007 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Em anexo à presente informação constam:

O "Relatório de apreciação das propostas", a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art. 127.º, que integra, entre outros, a referida informação - proposta, cópias dos ofícios-convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Nos termos do disposto no art.º 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que o valor da despesa a efectuar não é superior a 49.879,79 €.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no art. 54.º, a adjudicação do fornecimento à firma, Soinca Sociedade Industrial de Cucujães, S.A.

Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 art. 18.º, do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 45.511,55 €, a que acresce o IVA no montante de 9.557.43€, o que totaliza o valor de 55.068,98 €.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na legislação acabada de referir, a competência para autorizar a presente despesa cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.”

Sobre esta informação recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 2007.07.13 com o seguinte teor: “Autorizo a aquisição, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

MENÇÃO HONROSA - ROTA DA TERRA FRIA TRANSMONTANA PREMIADA PELO TURISMO DE PORTUGAL:

Pelo Sr. Vice Presidente foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“A Rota da Terra Fria Transmontana foi distinguida com uma menção honrosa pelo Turismo de Portugal, na segunda edição do “Prémio de Turismo – Valorizar o Espaço Público”. Este prémio destaca as intervenções em espaços públicos de utilização turística e de lazer que promovam um ambiente sustentável, contribuindo para a qualificação da oferta turística em Portugal.

A distinção foi enquadrada na categoria “Ambiente Campo”, que premeia o aproveitamento de recursos naturais em áreas rurais para fins turísticos, categoria em que a Rota da Terra Fria Transmontana concorreu com outros 31 projectos

desenvolvidos em todo o território nacional.

Também designada por “Viagem à Natureza”, a Rota da Terra Fria Transmontana percorre os municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais através de nove traçados possíveis, identificados em painéis de sinalização e pensados para um mínimo de três dias de viagem em circulação automóvel.

A informação sobre o circuito, nomeadamente a localização das nove portas de entrada na rota, locais de alojamento e de restauração, é facultada aos turistas através de livros roteiro, guias, quiosques multimédia e do portal www.rotaterrafria.com. Aqui encontram ainda informação relativa às potencialidades da região referentes ao turismo de montanha, eco-turismo, turismo no espaço rural, turismo cinegético e turismo de aventura.

A criação da Rota da Terra Fria Transmontana representa um investimento global de 14,4 milhões de euros e conta com projectos financiados pelo ON – Operação Norte, nomeadamente através da requalificação de aglomerados e da criação de estruturas de exposição e de venda directa de produtos locais.

Mais informa que, esta noticia tem vindo a ser veiculada via Internet no site www.ccr-norte.pt desde o dia 16.07.2007.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

SINALIZAÇÃO NA RUA CONDE DE ARIÃES

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que se encontra colocado um sinal STOP no entroncamento da Rua Conde de Ariães com a Avenida Abade de Baçal. Uma vez que se trata de um entroncamento com boa visibilidade para os condutores e cujas velocidades praticadas são reduzidas devido à existência de sinalização luminosa (semáforos) e de lombas, não há necessidade por parte dos condutores que vêm da Rua Conde de Ariães de pararem.

Assim, propõe-se a substituição do sinal STOP por um sinal «B1 – Cedência de passagem».

Mais se informa que o Plano de Mobilidade da Cidade de Bragança não prevê qualquer sinalização de cedência de passagem para o entroncamento em questão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros

presentes, aprovar, de acordo com o proposto.

CONCURSO PÚBLICO DO TRANSPORTES ESCOLARES 2007/08 – RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente, para aprovação, o seguinte Relatório de Análise e correspondente Intenção de Adjudicação relativo ao Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança, para o ano lectivo de 2007/08”.

“RELATÓRIO DE APRECIACÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO DE 2007/08

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e sete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o júri do concurso supra referenciado, com a seguinte composição: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a tempo inteiro, que presidiu, Eng.º Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia, e Eng.º Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes, a fim de procederem à classificação e proposta de adjudicação, conforme previsto nos artigos 105.º 106.º e 107.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

CIRCUITO I – FREIXEDELO

PRIMEIRO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA, matrícula 47-52-GL, preço por dia 121,00 € mais IVA para a opção A, e 108,00 € mais IVA para a opção B;

SEGUNDO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 03-DG-44, preço por dia 215,00 € mais IVA para a opção A, e 200,00 € mais IVA para a opção B;

TERCEIRO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., proposta variante, matrícula 27-46-OC, preço por dia 204,00 € mais IVA;

QUARTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 27-46-OC, preço por dia 288,00 € mais IVA para a opção A, e 248,00 € mais IVA para a opção B.

Os concorrentes Inter 2000, J.R. e Rodonorte são empresas devidamente licenciadas para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças. Concorrem de acordo com as exigências da legislação em vigor e do solicitado no caderno de encargos e programa de concurso. A proposta variante apresentada pela Rodonorte para este circuito não cumpre com o ponto 8.6 do Programa de Concurso.

Face ao constatado, propõe-se a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Inter 2000, conforme a sua proposta pelo preço de 121,00€/dia mais IVA na opção A ou pelo preço de 108,00€/dia mais IVA na opção B.

CIRCUITO II – LANÇÃO

PRIMEIRO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA, matrícula 98-59-FF, preço por dia 136,00 € mais IVA para a opção A, e 116,00 € mais IVA para a opção B;

SEGUNDO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula SQ-36-22, preço por dia 184,00 € mais IVA para a opção A, e 154,00 € mais IVA para a opção B;

TERCEIRO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 27-47-OC, preço por dia 244,00 € mais IVA para a opção A, e 196,00 € mais IVA para a opção B.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas no programa de concurso e caderno de encargos, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Inter 2000 – Transportes de Passageiros, Lda. com o veículo 98-59-FF, conforme a sua proposta pelo preço de 136,00 € /dia mais IVA na opção A ou pelo preço de 116,00 € /dia mais IVA na opção B.

CIRCUITO III – PEREIRO

PRIMEIRO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA, matrícula XL-13-21, preço por dia 60,40 € mais IVA para a opção A, e 42,40 € mais IVA para a opção B;

SEGUNDO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrícula 38-2-VM, preço por dia 75,00 € mais IVA para a Opção A.

Os concorrentes a este circuito estão nas condições exigidas no concurso, caderno de encargos e programa de concurso. O concorrente Táxis de Macedo, Lda., não apresentou proposta para a Opção B deste circuito, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Inter 2000 – Transportes de Passageiros, Lda. com o veículo XL-13-21, conforme a sua proposta pelo preço de 60,40 € /dia mais IVA na opção A ou pelo preço de 42,40 € /dia mais IVA na opção B.

CIRCUITO IV – MÓS

PRIMEIRO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA,

matrícula 34-48-CH, preço por dia 82,00 € mais IVA para a opção A, e 70,00 € mais IVA para a opção B;

SEGUNDO: EUGÉNIO DAS DORES DIAS, LDA., matrícula 31-41-JL, preço por dia 119,60 € mais IVA para a Opção A, e 93,60 € mais IVA para a opção B;

TERCEIRO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrícula 52-06-QP, preço por dia 125,00 € mais IVA para a Opção A;

QUARTO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 06-36-IN, preço por dia 148,00 € mais IVA para a Opção A, e 138,00 € mais IVA para a opção B;

QUINTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 49-49-SN, preço por dia 184,00 € mais IVA para a Opção A, e 144,00 € mais IVA para a opção B.

Os opositores a este circuito estão nas condições pretendidas pelo programa de concurso e cadernos de encargos, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Inter 2000 – Transportes de Passageiros, Lda. com o veículo 34-48-CH, conforme a sua proposta pelo preço de 82,00 € /dia mais IVA na opção A ou pelo preço de 70,00 € /dia mais IVA na opção B.

CIRCUITO V – MACEDO DO MATO

PRIMEIRO: TÁXIS S. MARTINHO, LDA., matrículas 15-81-VE e 98-DV-47, preço por dia 47,60 € mais IVA;

SEGUNDO: TÁXIS CAMPOS & MOURA, LDA., matrículas 44-00-FI e 24-CG-96, preço por dia 54,00 € mais IVA;

TERCEIRO: EUGÉNIO DAS DORES DIAS, LDA., matrículas 31-41-JL e 66-BQ-85, preço por dia 69,30 € mais IVA;

QUARTO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 25-68-UZ, preço por dia 152,00 € mais IVA;

QUINTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 17-39-NV, preço dia 154,00 € mais IVA.

Os oponentes a este circuito estão devidamente legalizados para efectuar o transporte e que se propõem cumprindo a legislação em vigor e exigências do cadernos de encargos e programa de concurso, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Táxis S. Martinho, Lda., com os veículos 15-81-VE e 98-DV-47, conforme a sua proposta pelo preço de 47,60 € /dia mais IVA.

CIRCUITO VI – CALVELHE

PRIMEIRO: TÁXIS MORAIS SENDAS, LDA., matrícula 35-56-SU, preço por dia 40,00 € mais IVA;

SEGUNDO: EUGÉNIO DAS DORES DIAS, LDA., matrícula 66-BQ-85, preço por dia 44,90 € mais IVA;

TERCEIRO: ANTÓNIO DE DEUS COSTA FONSECA, matrícula 16-41-UU, preço por dia 55,00 € mais IVA

Todos os concorrentes a este circuito estão nas condições exigidas no concurso público e habilitados ao exercício da actividade a que se propõem, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Táxis Morais Sendas, Lda., com os veículo 35-56-SU, conforme a sua proposta pelo preço de 40,00 € /dia mais IVA.

CIRCUITO VII – SENDAS

PRIMEIRO: TÁXIS REIS & ALVES, LDA., matrículas 63-09-XE e 21-96-JR, preço por dia 43,00 € mais IVA;

SEGUNDO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrículas 00-73-RT e 70-29-UN, preço por dia 108,00 € mais IVA;

TERCEIRO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 46-10-UM, preço por dia 110,00 € mais IVA;

QUARTO: TÁXIS CAMPOS & MOURA, LDA., matrículas 44-00-FI e 24-CG-96, preço por dia 126,00 € mais IVA;

QUINTO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matricula 48-55-QC, preço por dia 168,00 € mais IVA;

SEXTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 31-00-TI, preço por dia 200,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas no concurso público estando de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as exigências do caderno de encargos e programa de concurso.

No entanto, o concorrente que apresenta o preço mais baixo apresenta na sua proposta veículos com lotação insuficiente para a execução do circuito, pelo que o júri deliberou por unanimidade propor a exclusão da sua proposta.

Com o preço mais favorável, segue-se a empresa, Táxis de Macedo, Lda., pelo que o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, a este concorrente, com

os veículos 00-73-RT e 70-29-UN, conforme a sua proposta pelo preço de 108,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO VIII – SERAPICOS

PRIMEIRO: TÁXIS REIS & ALVES, LDA., matrículas 89-68-XJ e 37-59-SH, preço por dia 43,00 € mais IVA;

SEGUNDO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 93-30-XJ, preço por dia 84,00 € mais IVA;

TERCEIRO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrículas 52-06-QP e 70-29-UN, preço por dia 90,00 € mais IVA;

QUARTO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matricula 99-61-JU, preço por dia 170,00 € mais IVA;

QUINTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 25-92-ZA, preço por dia 196,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas no concurso público estando de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as exigências do caderno de encargos e programa de concurso.

No entanto, o concorrente que apresenta o preço mais baixo apresenta na sua proposta veículos com lotação insuficiente para a execução do circuito, pelo que o júri deliberou por unanimidade propor a exclusão da sua proposta.

Com o preço mais favorável, segue-se a empresa Inter 2000, pelo que o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, a este concorrente, com o veículo 93-30-XJ, conforme a sua proposta pelo preço de 84,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO IX – QUINTELA DE LAMPAÇAS

PRIMEIRO: TÁXIS REIS & ALVES, LDA., matrícula 14-81-CJ, preço por dia 32,00 € mais IVA; SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 98-33-SV, preço por dia 39,00 € mais IVA;

TERCEIRO: ALICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO, matrícula 90-24-SE, preço por dia 44,00 € mais IVA;

QUARTO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 77-DR-88, preço por dia 58,00 € mais IVA.

QUINTO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrícula 38-26-VM, preço por dia 84,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas no

concurso público estando de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as exigências do caderno de encargos e programa de concurso, pelo que se propõe, a intenção de adjudicação, ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Táxis Reis & Alves, Lda., com o veículo 14-81-CJ, conforme a sua proposta pelo preço de 32,00 € /dia mais IVA.

CIRCUITO X – PARADINHA VELHA

PRIMEIRO: JOSÉ ELIAS GONÇALVES, matrícula LJ-83-66, preço por dia 55,00 € mais IVA para a opção A, e 45,00 € mais IVA para a opção B;

SEGUNDO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula XB-09-67, preço por dia 85,00 € mais IVA para a opção A, e 70,00 € mais IVA para a opção B.

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem, no entanto não cumprem com o ponto 7 das cláusulas técnicas do caderno de encargos, apresentando propostas cujos valores ultrapassam os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor que se considerem as propostas inaceitáveis.

CIRCUITO XI – PARADINHA DE OUTEIRO

PRIMEIRO: MARIA LÚCIA FERNANDES, matrícula 52-DO-14, preço por dia 46,20 € mais IVA;

SEGUNDO: ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 12-50-SL, preço por dia 57,00 € mais IVA;

TERCEIRO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 64-66-JI, preço por dia 147,00 € mais IVA

QUARTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., proposta variante, matrícula 49-49-SN, preço por dia 149,00 € mais IVA;

QUINTO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 49-49-SN, preço por dia 176,00 € mais IVA.

Os concorrentes encontram-se nas condições exigidas no programa de concurso, caderno de encargos. No entanto, a proposta variante apresentada pela Rodonorte para este circuito não cumpre com o ponto 8.6 do Programa de Concurso.

O concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Maria Lúcia Fernandes, concorre com o mesmo veículo no circuito XII ao qual foi atribuída a

intenção de adjudicação desse circuito. O mesmo acontece com o segundo classificado, ao qual foi atribuída a intenção de adjudicação do circuito XXIV. Assim, o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, ao terceiro classificado, J.R. Viagens e Turismo, com o veículo 64-66-JI conforme a sua proposta pelo preço de 147,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XII – QUINTAS DO VILAR

PRIMEIRO: MARIA LÚCIA FERNANDES, matrícula 52-DO-14, preço por dia 30,08 € mais IVA; SEGUNDO: ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 34-AS-41, preço por dia 86,50 € mais IVA;

TERCEIRO: J.R. VIAGENS E TURISMO, matrícula 88-54-UD, preço por dia 114,00 € mais IVA; QUARTO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 00-40-JN, preço por dia 125,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas pelo programa de concurso, caderno de encargos. No entanto, o concorrente Augusto Táxis, Lda. apresenta uma proposta cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, elo que o júri deliberou por unanimidade propor que se considere a proposta inaceitável.

Assim, o júri deliberou propor a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Maria Lúcia Fernandes, com o veículo 52-DO-14 conforme a sua proposta pelo preço de 30,08 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XIII – DEILÃO

PRIMEIRO: VEIGAS & VEIGAS, LDA., matrícula 48-CD-82, preço por dia 56,00 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 48-09-OC, preço por dia 100,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas pelo programa de concurso, caderno de encargos.

O concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Veigas & Veigas, Lda., concorre com o mesmo veículo no circuito XIV ao qual foi atribuída a intenção de adjudicação desse circuito. Assim, o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, ao segundo classificado, Augusto Táxis, Lda., com o veículo 48-09-OC conforme a sua proposta pelo preço de 100,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XIV – S. JULIÃO

PRIMEIRO: VEIGAS & VEIGAS, LDA., matrícula 48-CD-82, preço por dia 52,00 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 48-09-OC, preço por dia 120,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas pelo programa de concurso, caderno de encargos e concurso público. No entanto, o concorrente Augusto Táxis, Lda. apresenta uma proposta cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor que se considere a proposta inaceitável.

Assim, o júri deliberou propor, a intenção de adjudicação, ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Veigas & Veigas, Lda., com o veículo 48-CD-82 conforme a sua proposta pelo preço de 52,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XV – LAVIADOS

PRIMEIRO: ANTÓNIO LINO ASSARES, matrícula 18-DD-97, preço por dia 23,28 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 06-68-HA, preço por dia 120,00 € mais IVA;

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem. No entanto, o concorrente Augusto Táxis, Lda. apresenta uma proposta cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor que se considere a proposta inaceitável.

Assim, o júri deliberou propor a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, António Lino Assares, com o veículo 18-DD-97 conforme a sua proposta pelo preço de 23,28 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XVI – AVELEDA

PRIMEIRO: CLAUDIA SANDRINA FONSECA PIRES, matrícula 94-23-VQ, preço por dia 53,48 € mais IVA;

SEGUNDO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 88-54-UD, preço dia 90,00 € mais IVA;

TERCEIRO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 85-DA-93, preço por dia 152,00 € mais IVA.

A empresa Macedencestur não comprovou estar devidamente licenciada para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças, como exige a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril. Assim, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o júri deliberou propor a sua exclusão.

Embora apresente o preço mais baixo neste circuito, o concorrente, Cláudia Sandrina Fonseca Pires que concorre com o mesmo veículo ao circuito XIX onde a diferença de preço em relação ao segundo classificado é de menos 42,22 €/dia mais IVA, enquanto neste circuito é de menos 36,52 €/dia mais IVA, pelo que propõe-se atribuir a intenção de adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar, J.R. Viagens e Turismo, com o veículo 88-54-UD, conforme a sua proposta no valor de 90,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XVII – MONTEZINHO

PRIMEIRO: ANTÓNIO LINO ASSARES, matrícula 18-DD-97, preço por dia 69,48 € mais IVA;

SEGUNDO: J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 09-59-OV, preço por dia 140,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se nas condições exigidas no programa de concurso e do caderno de encargos.

O concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, António Lino Assares, concorre com o mesmo veículo no circuito XV ao qual foi atribuída a intenção de adjudicação desse circuito. Assim, o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, ao segundo classificado, J.R. Viagens e Turismo, com o veículo 09-59-OV conforme a sua proposta pelo preço de 140,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XVIII – LAGOMAR

PRIMEIRO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 13-18-HP, preço por dia 88,00 € mais IVA.

O único concorrente a este circuito está habilitado ao exercício da actividade a que se propõe, no entanto a proposta apresentada não cumpre com o ponto 7 das cláusulas técnicas do caderno de encargos, uma vez que o valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor que se considere a proposta inaceitável.

CIRCUITO XIX – CARRAGOSA

PRIMEIRO: CLAUDIA SANDRINA FONSECA PIRES, matrícula 94-23-VQ, preço por dia 49,78 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula RN-98-29, preço por dia 92,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem. No entanto, o concorrente Augusto Táxis, Lda. apresenta uma proposta cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor que se considere a proposta inaceitável.

Assim, o júri deliberou propor a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Cláudia Sandrina Fonseca Pires, com o veículo 94-23-VQ conforme a sua proposta pelo preço de 49,78 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XX – FONTES TRANSBACEIRO

PRIMEIRO: MANUEL JOSÉ FERNANDES GONÇALVES, matrícula 11-13-EN, preço por dia 70,00 € mais IVA.

A empresa Macedencestur não comprovou estar devidamente licenciada para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças, como exige a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril. Assim, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o júri deliberou propor a sua exclusão.

Apesar do concorrente Manuel José Fernandes Gonçalves apresentar uma proposta com um veículo de lotação inferior à necessária, o mesmo concorrente apresentou uma proposta de compra de um veículo com lotação de 7 lugares, lotação essa suficiente para a execução deste circuito, pelo que o júri deliberou admitir a proposta.

Assim, o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação, ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Manuel José Fernandes Gonçalves, com um veículo de 7 lugares conforme a sua proposta pelo preço de 70,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XXI – CARRAZEDO

PRIMEIRO: MANUEL ANTÓNIO PEREIRA, matrícula 28-79-TH, preço por dia 87,00 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula OM-41-99, preço por dia 98,00 € mais IVA;

TERCEIRO: J.R. VIAGENS E TURISMO, matrícula 09-59-OV, preço por dia 120,00 € mais IVA

TERCEIRO: AUTO TÁXIS SERRA DA NOGUEIRA, LDA., matrícula 74-22-XU, preço por dia 120,00 € mais IVA.

Os opositores a este circuito encontram-se de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as exigências do caderno de encargos e programa de concurso, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Manuel António Pereira, com o veículo 28-79-TH, conforme a sua proposta pelo preço de 87,00 € /dia mais IVA.

CIRCUITO XXII – REFOIOS

PRIMEIRO: AUTO TÁXIS SERRA DA NOGUEIRA, LDA., matrícula 50-93-SX, preço por dia 60,00 € mais IVA.

SEGUNDO: MANUEL ANTÓNIO PEREIRA, matrícula 28-79-TH, preço por dia 90,00 € mais IVA;

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula OM-41-99, preço por dia 90,00 € mais IVA;

TERCEIRO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 85-DA-93, preço por dia 120,00 € mais IVA;

Os opositores a este circuito encontram-se de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as exigências do caderno de encargos e programa de concurso, pelo que se propõe a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo, Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., com o veículo 50-93-SX, conforme a sua proposta pelo preço de 60,00 € /dia mais IVA.

CIRCUITO XXIII – SARZEDA

PRIMEIRO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrícula 56-79-JL, preço por dia 40,00 € mais IVA.

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula FD-79-84, preço por dia 90,00 € mais IVA;

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem, no entanto apresentam nas suas propostas veículos com lotação insuficiente para a execução do circuito, e valores que ultrapassam os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 4,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das mesmas.

CIRCUITO XXIV – ALFAIÃO

PRIMEIRO: ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 12-50-SL, preço por dia 46,50 € mais IVA.

A empresa Macedencestur não comprovou estar devidamente licenciada para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças, como exige a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril. Assim, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o júri deliberou propor a sua exclusão.

Assim, o júri deliberou propor a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Arnaldo Pires, Lda., com o veículo 12-50-SL, conforme a sua proposta pelo preço de 46,50 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XXV – BRAGANÇA

PRIMEIRO: ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 34-AS-41, preço por dia 20,00 € mais IVA.

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula NJ-52-83, preço por dia 46,00 € mais IVA;

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem. No entanto, o concorrente Augusto Táxis, Lda. apresenta uma proposta cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou por unanimidade propor que se considere a proposta inaceitável.

Assim, o júri deliberou propor a intenção de adjudicação ao concorrente que apresenta o preço mais baixo neste circuito, Arnaldo Pires, Lda., com o veículo 34-AS-41 conforme a sua proposta pelo preço de 20,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XXVI – NOGUEIRA

PRIMEIRO: TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrícula 00-73-RT, preço por dia 48,00 € mais IVA.

SEGUNDO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 06-68-HA, preço por dia 70,00 € mais IVA;

TERCEIRO: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 92-CH-25, preço por dia 84,00 € mais IVA;

Os opositores a este circuito estão habilitados ao exercício da actividade a que se propõem. No entanto, os concorrentes Táxis de Macedo, Lda. e Augusto Táxis, Lda. apresentam nas suas propostas veículos com lotação insuficiente para a

execução do circuito, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das suas propostas.

Com o preço mais favorável, segue-se a empresa Rodonorte, pelo que o júri deliberou, propor a intenção de adjudicação a este concorrente, com o veículo 92-CH-25, conforme a sua proposta pelo preço de 84,00 €/dia mais IVA.

CIRCUITO XXVII – QUINTAS DA SEARA

PRIMEIRO: AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 98-33-SV, preço por dia 46,00 € mais IVA.

O único concorrente a este circuito está habilitado ao exercício da actividade a que se propõe, no entanto a proposta apresentada não cumpre com o ponto 7 das cláusulas técnicas do caderno de encargos, uma vez que o valor ultrapassa os limites estabelecidos para o custo por quilómetro, neste caso os 3,00 € por quilómetro, pelo que o júri deliberou por unanimidade propor que se considere a proposta inaceitável.

Quanto às propostas variantes apresentadas pela empresa J.R. Viagens e Turismo que envolvem a geminação do circuito XV com o XVI, do circuito XIX com o XX, e do circuito XXIII com o XXVI, o júri deliberou, por unanimidade, não admitir as propostas variantes, uma vez que o concorrente não apresentou propostas para a realização dos circuitos tal como foram postos a concurso, como é exigido no ponto 8.2 do programa de concurso.

Por último, mais se propõe que se proceda à audiência escrita dos concorrentes, para que no prazo de 5 dias úteis, após a notificação do projecto de decisão final, se pronunciem, conforme o previsto no artigo 108º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.”

Mais foi apresentado pela Divisão de Transportes e Energia um resumo dos valores das propostas classificadas em primeiro lugar. As propostas para os circuitos “X – Paradinha Velha”, “XVIII – Lagomar” e “XXVII – Quintas da Seara” foram consideradas inaceitáveis uma vez que todas as propostas ultrapassaram os limites estabelecidos no caderno de encargos quanto ao preço por quilómetro. Também as propostas para o circuito “XXIII – Sarzeda” foram consideradas inaceitáveis, uma vez que apresentaram veículos com lotação inferior à necessária para a execução do circuito.

Circuito	Preço/dia (A)	Preço/dia (B)	Concorrente
1	121,00 €	108,00 €	Inter 2000
2	136,00 €	116,00 €	Inter 2000
3	60,40 €	42,40 €	Inter 2000
4	82,00 €	70,00 €	Inter 2000
5	47,60 €		Táxis S. Martinho
6	40,00 €		Táxis Morais Sendas
7	108,00 €		Táxis de Macedo
8	84,00 €		Inter 2000
9	32,00 €		Táxis Reis & Alves
10	55,00 €	45,00 €	José Elias Gonçalves
11	147,00 €		J. R.
12	30,08 €		Maria Lúcia Fernandes
13	100,00 €		Augusto Táxis
14	52,00 €		Veigas & Veigas
15	23,28 €		António Lino Assares
16	90,00 €		J. R.
17	140,00 €		J. R.
18	88,00 €		Augusto Táxis
19	49,78 €		Claudia Pires
20	70,00 €		Manuel José Gonçalves
21	87,00 €		Manuel António Pereira
22	60,00 €		Táxis Serra da Nogueira
23	40,00 €		Táxis de Macedo
24	46,50 €		Arnaldo Pires
25	20,00 €		Arnaldo Pires
26	84,00 €		Rodonorte
27	46,00 €		Augusto Táxis

Considerando apenas as propostas às quais é sugerida a intenção de adjudicação no relatório de análise, ou seja, ignorando os quatro circuitos que ficaram “vazios” (10, 18, 23 e 27), o valor global estimado para o ano lectivo 2007/08 é de **296.575,20 €** para a opção B (menos viagens), que corresponde a uma redução de **155.716,20 €** em relação ao ano lectivo 2006/07.

	2006/07	2007/08	
		Opção A	Opção B
TOTAL / dia	2.512,73 €	1.710,64 €	1.647,64 €
		-802,09 €	-865,09 €
TOTAL / ano	452.291,40 €	307.915,20 €	296.575,20 €

	-144.376,20 €	-155.716,20 €
--	---------------	---------------

Se tivermos também em conta as propostas que foram consideradas inaceitáveis, ou seja, se todos os circuitos fossem atribuídos, o valor global estimado para o próximo ano lectivo é de **335.995,20 €** para a opção B (menos viagens), menos **116.296,20 €** do que no ano lectivo transacto.

	2006/07	2007/08	
		Opção A	Opção B
TOTAL / dia	2.512,73 €	1.939,64 €	1.866,64 €
		-573,09 €	-646,09 €
TOTAL / ano	452.291,40 €	349.135,20 €	335.995,20 €
		-103.156,20 €	-116.296,20 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com o Relatório de análise das propostas e respectiva informação elaborada pela Divisão de Transportes e Energia.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte:

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 02-05-2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 02.05.2007.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do

art.º 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março;

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor 142 896,10 € (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 7 144,81 € (sete mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de

obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.”

Despacho: 13/05/2007: “Autorizo a adjudicação, conforme informação e aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara.

ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO NERBA - LIGAÇÃO POSTERIOR À RUA ALEXANDRE AFONSO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 24-04-2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 26.04.2007.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março;

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, não é necessário a celebração

de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é inferior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma, Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor 49 764,08 € (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro euros e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2 488,20 € (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.”

Despacho de 5/07/2007: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE MERCADORIAS

Pela divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Conforme solicitação de V.ª Ex.ª, vimos por este meio informar, que a viatura pretendida pelo sector de Manutenção Urbana deverá obedecer a um perfil semelhante ao dos restantes equipamentos do mesmo segmento já adquiridos pelo município, minimizando deste modo, uma frota muito diversificada em termos de marcas e maximizando o nosso poder negocial junto dos fornecedores.

Consultada Direcção Geral do Património, sugerimos aquisição da viatura de Marca Toyota Dyna M 35.33, com Rod Duplo, Cabine Dupla e Báscula Trilateral, inserida no grupo n.º 2, com o n.º de contrato 412043.

Propomos, assim, que a mesma seja adquirida a empresa Salvador Caetano IMVT S.A. pelo valor de:

Preço unitário sem imposto	22.655,56 €
I.V.A. (21 %)	4.757,667 €

Total 27.413,228 €

Prazo de entrega: 45 dias;

Pagamento: Até 30 dias da data da factura.

Mais se informa, que o Município de Bragança possui um desconto especial nesta empresa, pois possui 15 viaturas da mesma, alcançando deste modo o último escalão de desconto.

Face ao exposto, propomos a V/Ex.^a que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorize a abertura de procedimento por ajuste directo, com vista à aquisição da referida viatura.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.^a pela alínea a) do n.º 1 do art. 18.º, do citado diploma legal e está inscrito na rubrica 0302/07010699 “Aquisição de Viaturas Ligeiras” dotada de 40.000.00 euros.”

Despacho: 5/07/2007: “Autorizo a aquisição, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS - NOGUEIRA, SARZEDA, LANÇÃO, VIDUEDO E ZOIO - ABERTURA DE CONCURSO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “Pavimentações Diversas – Nogueira, Sarzeda, Lanção, Viduedo e Zoio”.

Nesta empreitada serão pavimentadas a cubos de granito, ruas nas aldeias de Sarzeda, Lanção, Viduedo e Zoio, em zonas de população de etnia cigana, ajudando a melhorar as acessibilidades, a qualidade de vida e a sua integração e ainda a envolvente ao Centro de Dia de Nogueira.

Considerando que se estima em 93.100,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/070303 com o projecto n.º 141 de 2002 “Pavimentações diversas”.

Propõe-se que sejam convidadas as seguintes firmas:

- Elias Santos Pinto, Filho Lda.;
- Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda.;
- Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.;
- Medida XXI, Lda.;

- Sinop, Lda.;
- Teresa Rodrigues, Unipessoal, Lda..”

Despacho de 13/07/2007: “Autorizo a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS NOS CAMINHOS ENTRE AVELEDA/FRANÇA E VILA BOA/PINELA E CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO SOBRE A RIBEIRA DE VALE DE MOINHOS - ABERTURA DE CONCURSO

Pela Divisão de Obra foi presente a seguinte informação:

“A Câmara Municipal de Bragança executou por administração directa, a terraplanagem dos caminhos entre Aveleda/França e Vila Boa/Pinela, tornando-se necessário executar as bocas de aqueduto e a construção de um pontão sobre a ribeira de Vale de Moinhos.

Face ao exposto e considerando que se estima em 38 500,00 Euros (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Ex. que, nos termos do n.º 2 da alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista a execução da referida empreitada.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exª pelas alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro e está inscrita na rubrica - 0301 /070303 “CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL” com o projecto nº 130 de 2002.

Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

- 1- Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.;
- 2- Abel Luís Nogueiro & Filhos, Lda.;
- 3- Elias Santos Pinto & Filho, Lda.;
- 4- Fazvia – Sociedade Construções, Lda.;
- 5- Medida XXI, Lda.;
- 6- Horácio Crisóstomo – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.;

7- Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda. e

8- Sinop – António Moreira dos Santos, Lda..”

Despacho de: 13/07/2007: “Autorizo a abertura de procedimento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR – BASE PARA PAVIMENTOS: Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada no valor de 10 633,20 € + IVA, adjudicada à firma, Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 122 677,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 94 838,97 € + IVA.

Despacho de 5/07/2007: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE – RECTIFICAÇÃO DA VIA E ARRANJOS DE PASSEIOS NO JARDIM BARTOLOMEU DE GUSMÃO: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada no valor de 12 131,81 € + IVA, adjudicada à firma, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 13 595,00 € + IVA.

Despacho de 5/07/2007: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI – EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS DE ÁGUA: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada no valor de 13 301,25 €, adjudicada à firma, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 48 930,00 € + IVA.

Despacho de 11/07/2007: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS: Auto de medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 365,39 € + IVA, adjudicada ao consórcio, Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 445 570,41 € + IVA.

Despacho de 11/07/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES: Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 409,87 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 143 258,09 € + IVA.

Despacho de 11/07/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

VIABILIDADES

SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES

Apresentou requerimento em 02/07/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar composto de rés-do-chão e andar com a

área de implantação aproximada de 150,00m² em prédio rústico com o artigo matricial n.º 2792, da Freguesia de S Pedro de Serracenos, sito no lugar de João das Eiras, dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos em zona de expansão por colmatação definida pela planta de Ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:10000 apresentada.

Nos espaços classificados como Zona de Habitação Consolidada é permitida construções para fins habitacionais conforme Artigo 18.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo para a sua construção ser presente projecto de arquitectura para o respectivo licenciamento em cumprimento do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e que os alinhamentos em relação aos limites laterais sejam no mínimo 5,00m e o recuo seja de 15,00m de maneira a cumprir os alinhamentos existentes nas construções adjacentes e a profundidade máxima da empena seja de 15,00m dando cumprimento ao estabelecido no quadro 5 do Regulamento do Plano Director Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL ALBERTO MATOS FERNANDES

Apresentou requerimento em 18/06/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de edifício sito no Loteamento Encosta do Sol, lote C1 – Estrada do Turismo, em Bragança, com o processo n.º 25/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de ampliação de um edifício composto de cave rés-do-chão e 1.º andar destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas, junto à estrada do Turismo, integrado no lote C1 do loteamento Encosta Dourada, titulado pelo alvará n.º 6/2004.

Pretende-se ampliar a habitação do 1.º andar com a área de 120 m² passando a uma habitação do tipo T6 com a área de 400m² e modificar todas as portas e janelas desta habitação existente.

O requerente já havia solicitado em 10/11/2003 alteração ao alvará de loteamento para este lote C1, de modo a poder construir o edifício existente com mais um piso, o qual foi indeferido em reunião de Câmara 13/08/2003, por a

pretensão “criar uma instabilidade urbanística na envolvente próxima no número de pisos acima da cota de soleira e em volumetria em relação às construções previstas no loteamento...”

A presente pretensão não sendo para ampliar o edifício em altura, pretende ampliar o 1.º andar destinado a habitação, com mais 280 m² ficando o fogo com a área de 400m².

Somos de parecer que o 1.º andar destinado a um fogo apenas, com a área de 400m² é exagerada e não se integra urbanisticamente na zona envolvente.

Assim, face ao exposto, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão. “

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LISETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES GONÇALVES

Apresentou requerimento em 10/05/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Horta do Reconco, freguesia de Meixedo, com o processo n.º 19/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de ampliação de moradia unifamiliar situada em área agrícola não integrada na Reserva Agrícola Nacional mas em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, tendo sido pedido parecer a esta entidade.

Foi emitido parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza, “Parece-nos ser preferível o aumento da área de implantação em detrimento do aumento do número de pisos”.

Analisada a pretensão somos de parecer favorável à ampliação da moradia de acordo com o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza, isto é mantendo um só piso, não devendo a área máxima de construção total ser superior a 300,00m² conforme Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal de

Bragança, propondo-se assim viabilizar a ampliação nestes termos”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ORLANDO DA CRUZ VARA

Apresentou requerimento em 19/06/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 26/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar composto de rés-do-chão e andar em prédio rústico com o artigo matricial n.º 1204 da Freguesia de Donai, sito no lugar de Carvalhão fora do perímetro urbano da aldeia de Donai em zona agrícola não integrada na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:25000 apresentada.

Nos espaços classificados como agrícolas é permitida a construção para fins habitacionais, conforme alínea c) do Artigo 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal, desde que a parcela tenha a unidade mínima de cultura.

Verifica-se através da certidão de teor emitida pelos Serviços de Finanças de Bragança que o prédio está descrito como horta, com a área de 0,5297ha, área esta superior à área mínima de 0,5ha de cultura para terrenos hortícolas fixada pela Portaria n.º 202/70, Diário da República n.º 93, 1.º Série e confronta com via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal.

Assim propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo para a sua construção ser presente projecto de arquitectura, para o respectivo licenciamento, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e que os alinhamentos em relação aos limites laterais sejam no mínimo 5,00m e o recuo seja de pelo menos de 20,00m de maneira a cumprir os alinhamentos existentes nas construções adjacentes e a área de construção não ultrapasse os 300,00m² no somatório das áreas dos dois pisos pretendidos, dando cumprimento ao estabelecido no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, sendo que a execução de todas as infra-estruturas necessárias serão da inteira responsabilidade do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

ALICE ALBERTINA PRETO FERNANDES

Apresentou requerimento a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 300/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações, ao projecto para construção de uma habitação unifamiliar, num terreno localizado fora do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro dos Serracenos, em Espaço Agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem Reserva Agrícola Nacional.

O terreno, inscrito com o artigo matricial n.º 2795, possui a área de 5010m², e encontra-se registado como horta. Verifica-se que garante a unidade mínima de cultura, fixada pela Portaria n.º 202/70, Diário da Republica n.º 93, I Série, fixada em 5000m², para terrenos de regadio hortícola.

O projecto foi indeferido, em reunião de Câmara de 11/06/2007, em virtude de, a construção proposta, composta por cave, rés-do-chão, e 1.º andar, exceder a área máxima de construção de 300m², disposta no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

O projecto de alterações, nesta data apresentado, compreende a alteração ao pé-direito da cave, para 2,38m, ficando este piso sem pé direito regulamentar para fins habitacionais, logo exclui-se do somatório da área de construção (anexo 3 do Regulamento do Plano Director Municipal).

Em face do exposto, o projecto com as alterações apresentadas, cumpre o disposto, no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL JOÃO MARTINS PINELO

Apresentou requerimento em 30/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o

projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Sacoias, com o processo n.º 105/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar isolada, em terreno situado na freguesia de Sacoias, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Propõe-se a sua aprovação, devendo responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

GLÓRIA DE FÁTIMA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 21/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização de uma panificadora, sita na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 256/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir o projecto supracitado em reunião de Câmara de 11/6/2007; de acordo com o artigo 101.º do C.P.A. a requerente foi informada que dispunha do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que já culminou sem que se pronunciasse.

Assim, propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MÁRIO DOS SANTOS ROMANO

Apresentou requerimento em 09/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um pavilhão sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 214-B, em Bragança, com o processo n.º 58/98, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alteração de um imóvel construído no lote 214-B titulado por alvará de loteamento urbano da Zona Industrial das Cantarias (alvará n.º

6/96 alterado pelo alvará n.º 11/98) e devidamente licenciado sendo emitido o alvará de licença de utilização n.º 355/2005 de 2005/11/18 para um pavilhão com o uso de armazém.

É de referir que, já tinha sido apresentado um projecto de um imóvel dividido em quatro espaços autónomos, sem ligações entre eles, o que constituíam 4 fracções e que por deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 1998/12/28 o projecto foi aprovado, devendo ser presente aquando da apresentação dos projectos de especialidade planta onde constasse que os 4 espaços comunicassem entre si, de maneira a que se tratasse de apenas uma unidade, tendo a mesma sido entregue de acordo com o deliberado.

Agora pretendia-se que fosse aprovada a situação inicial, ou seja a divisão do imóvel em 4 unidades independentes e que por deliberação em Reunião de Câmara Municipal de 2006/08/14 foi manifestada a intenção de indeferir.

A deliberação foi comunicada ao requerente através de ofício n.º 7361/06 com data de 2006/08/28.

O requerente apresenta exposição sobre a decisão de manifestar a intenção de indeferir com data de 2007/05/09, fora do prazo concedido de 10 dias de acordo com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Analisada a exposição cumpre-nos informar que, sendo verdade que se realizaram reuniões com o requerente onde se ventilaram inúmeras hipóteses sobre o assunto, foi dado a conhecer o porquê da impossibilidade de ser aceite a proposta de criação de 4 unidades independentes no imóvel destinado a uma só unidade, pois nos lotes que constituem o alvará de loteamento da Zona Industrial das Cantarias apenas se poderá construir um imóvel com uma unidade de uso industrial ou comercial. O requerente refere que houve concordância com a alteração, podendo apresentar projecto com as 4 fracções e posteriormente pedir a constituição de propriedade horizontal. O que lhe foi dito, depois de o requerente muito insistir na sua intenção, foi que como técnicos desta Autarquia apenas emitíamos pareceres e propostas que só a Câmara Municipal ou o Sr. Presidente, conforme os casos, tomavam as deliberações e que se pretendesse obter resposta por escrito deveria apresentar proposta escrita.

Por sua livre vontade apresentou o projecto de alteração que agora se encontra sujeito a deliberação.

Assim e mantendo-se a informação anterior emitida pela Divisão de Urbanismo com data de 2006/08/02 e que levou a Câmara Municipal a deliberar manifestar a intenção de indeferir em 2006/08/14, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Mais se informa que, quanto à questão do diferencial da área do terreno deverá ser a mesma analisada e encontrada solução para a situação e quanto à questão de o requerente ter procedido ao aluguer do imóvel a 4 empresas é de sua inteira responsabilidade a situação criada.

Quanto a esta ultima questão propõe-se que os serviços de fiscalização verifiquem se o imóvel está a ser utilizado em desconformidade com o alvará de licença de utilização n.º 355/2005 emitida em 2005/11/18 para uma fracção destinada a uso de armazém”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS

Apresentou requerimento em 21/06/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços e restauração e bebidas, sito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 198/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração ao projecto inicial para construção de imóvel multifamiliar, comercial, serviços e restauração e bebidas composto de cave, rés-do-chão e 3 andares.

Foi presente projecto de segurança contra riscos de incêndio com parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil agora denominado Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo a análise ficado suspensa em virtude de faltar o elemento de legitimidade pedido.

Foi agora presente certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança com data de entrada de 2007/07/06 pelo que se procede à análise do projecto de alteração.

As alterações incidem na colocação de elevador hidráulico com a casa das máquinas na cave, alterações a vãos de fachada e alteração a compartimentação dos fogos nos andares e a alteração na divisão do espaço do vão de cobertura com

introdução de mansardas, não alterando a área de construção o número de pisos e a cêrcea. É de referir que das três lojas comerciais propostas no rés-do-chão duas situadas no lado esquerdo e centro são destinadas apenas a comércio e uma situada no lado direito é destinada a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, conforme inicialmente proposto e não especificado anteriormente.

Não se vê qualquer inconveniente nas referidas alterações continuando a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e satisfazendo esteticamente pelo que se propõe a aprovação do projecto de alterações apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

ANTÓNIO MANUEL VARA PARADA

Apresentou requerimento em 02/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua de Santo António, n.º 47, em Bragança, com o processo n.º 282/77, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para licenciamento refere-se à modificação do sótão e substituição da cobertura de um edifício bifamiliar licenciado em 1977, presente em reunião de Câmara de 11/6/2007 e retirado para melhor análise.

Pretende-se aumentar o pé-direito das águas furtadas existente e constante da certidão da Conservatória do Registo Predial, com empenas recuadas relativamente aos enfiamentos das empenas do rés-do-chão e do 1.º andar, traduzindo-se num aumento da cêrcea em cerca de 0.30m relativamente à edificação vizinha e substituir a cobertura.

No entanto avaliando a pretensão e de acordo com o registo fotográfico em anexo, verifica-se que a altimétrica (cêrcea) dos beirais e cumeeira dos edifícios existentes, ou seja, edifício sujeito à intervenção e edifício confinante e os desenhos não correspondem à realidade.

Assim, nestes termos, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.

Mais se informa que deve ser apresentado um levantamento das cêrceas existentes com rigor para posterior análise, não se vendo qualquer inconveniente na execução do sótão com recuo da água do telhado voltada para a Rua Santo António, conforme se verifica nas edificações contíguas.

Na zona posterior, a intervenção deve corresponder apenas ao desnivelamento apenas de uma só água.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FERNANDO JOAQUIM

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício, sito na Rua Francisco Garcia, n.º 24, em Bragança, com o processo n.º 18/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto de Arquitectura apresentado para licenciamento refere-se a um edifício que o requerente pretende legalizar e é composto de três pisos, com um fogo em cada piso, assim como um anexo destinado a cozinha de fumeiro, arrumos e uma casa de banho.

O edifício situa-se na zona das Cantarias, dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar.

Em virtude o edifício estar construído em zona de habitação a reabilitar e como cumpre minimamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Propõe-se a aprovação do projecto de Arquitectura, devendo apresentar declaração de um técnico habilitado para o efeito atestando que as restantes especialidades estão minimamente aceitáveis, para definitiva legalização do edifício.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA

Apresentou requerimento em 15/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um anexo o construção de uma cobertura, sito na Rua José Régio, lote 7, n.º 12, em Bragança, com o processo n.º 3/82 acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um

anexo e construção de uma cobertura em telhado, em lote situado em Vale de Álvaro, Rua José Régio, lote 7, n.º 12.

O anexo encontra-se contíguo a uma moradia com licença de utilização e destina-se a arrumos e casa das máquinas.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CASA LELLO - TURISMO RURAL, LDA.

Apresentou requerimento em 09/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia (unidade de turismo rural), sita em aldeia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 196/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se da apresentação de algumas alterações ao projecto inicial de adaptação de um edifício a uma unidade de Turismo Rural aprovado em Reunião de Câmara de 8/10/2001 tendo sido reapreciado e aprovado novamente em Reunião de Câmara de 24/01/2005 e licenciado por despacho do Senhor vereador em 29/6/2005 por subdelegação de competências.

As alterações, efectuadas durante o decorrer da obra, foram basicamente interiores como a mudança de posicionamento de casas de banho, supressão de uma parede divisória da sala e da cozinha do piso 1, ficando um só espaço e supressão de uma janela.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação e, apesar de as alterações efectuadas, não terem alterado o programa inicialmente aprovado, deve enviar-se o aditamento de alterações apresentado, à Direcção Regional da Economia do Norte para conhecimento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BASÍLIO ANTONIO XAVIER

Apresentou requerimento em 13/11/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas a levar a efeito na aldeia de Veigas, Freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 265/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado, refere-se à construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas e à reconstrução de um muro de vedação em Veigas, freguesia de Quintela de Lampaças.

Como o local da obra se situa em solo classificado de Reserva Ecológica Nacional, foi solicitado um parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de acordo com o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/06, de 6 de Setembro.

Em 4 de Junho de 2007, esta entidade informa que a pretensão não tem enquadramento na referida legislação, por não cumprir os requisitos estipulados no seu anexo V.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

NAZARÉ DO CÉU PENAFRIA

Apresentou requerimento em 02/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Dr. António Mourinho, n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 37/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado, refere-se à ampliação e alteração de um edifício de habitação unifamiliar composto de cave e rés-do-chão.

A requerente pretende ampliar a sua moradia ao nível do rés-do-chão,

mantendo o alinhamento da parede do alçado principal e do alçado lateral esquerdo.

Pretende, ainda, construir um anexo para arrumos na parte posterior do logradouro.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o estipulado no Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALHEIRO

Apresentou requerimento em 06/06/2007, a solicitar que, lhe seja aprovada a reapreciação do projecto de alteração do rés do chão de um edifício destinado a habitação e comércio, sito na Rua Guerra Junqueiro, n.º 29, em Bragança, com o processo n.º 53/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“A pretensão refere-se, à divisão de um loja comercial em duas lojas independentes, no rés-do-chão de um edifício composto com mais dois pisos destinados a habitação.

Este projecto já havia sido aprovado em reunião de Câmara no dia 27/03/2006, não tendo a requerente levantado a licença de obras dentro do prazo estabelecido pela legislação, pelo que solicita, agora, um novo licenciamento.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HERCULANO ALEXANDRE VIDAL

Apresentou requerimento em 19/06/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de alteração da fachada de um edifício sito na Rua Emídio Navarro, n.º 78, em Bragança, com o processo n.º 188/81.1, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração de vãos de fachada ao nível do 1.º andar de um edifício sito na Rua Emídio Navarro n.º 78 em Bragança pertencentes a uma fracção propriedade do requerente tendo autorização escrita em acta de reunião de

condomínio de 3 de Abril de 2007.

Analisada a pretensão verificamos que as alterações aos vãos de fachada ao nível do 1.º andar não vem prejudicar a estética de conjunto pelo que se propõe a sua aprovação devendo ser utilizado o mesmo tipo de caixilharia existente nos outros vãos não alterados”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUÍS MANUEL AZIBEIRO

Apresentou requerimento em 28/05/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito na aldeia de Vale de Nogueira, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 101/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, num terreno que de acordo com o assinalado, na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza à margem da E.N.15, em “Zona de Expansão por colmatação” da aldeia de Vale de Nogueira.

O projecto compreende a construção de um edifício isolado, composto por rés-do-chão, para instalar um estabelecimento de restauração e bebidas.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

No que se refere à estética, satisfaz.

Tem parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança, da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, com condicionalismos a garantir em obra e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo no caso de pretender construir muro de vedação apresentar o respectivo projecto para apreciação e aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES FABIÃO

Apresentou requerimento em 13/11/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o

projecto para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Dr. Eduardo Faria n.º 34, em Bragança, com o processo n.º 114/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar em prédio urbano sito na Rua Dr. Eduardo Faria n.º 34, em Bragança, em Zona de Habitação Consolidada conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

No prédio encontra-se construído um imóvel com um só piso, com anexos de um só piso, pretendendo-se demolir o imóvel construindo um outro com uma área de implantação maior, composto de dois pisos, com o mesmo recuo mantendo-se o anexo ao fundo do logradouro.

Analisado o projecto verificamos que:

A estimativa orçamental está calculada com o valor de área útil quando deverá ser calculada com o valor de área bruta de construção.

A manter-se o anexo deverá o projecto contemplar a sua legalização pois o mesmo foi construído sem qualquer licenciamento.

O imóvel a construir compõe-se de dois pisos cumprindo com a moda actual dos imóveis no arruamento onde se insere.

Tratando-se da construção de um novo imóvel, com uma profundidade de empena de 15,50m e recuo de 6,30m, o mesmo não cumpre com o quadro I do Regulamento do Plano Director Municipal para a Zona de Habitação Consolidada que só permite a construção de imóvel com a profundidade máxima da empena de 15,00m e recuo 0,00m, ou seja no limite do terreno, que é o dominante no arruamento como se verifica no ortofoto à escala 1:1000 anexo.

Perante os incumprimentos atrás referidos propõe-se manifestar a intenção de indeferir, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

MANUEL ADELINO CARVALHO ROCHA

Apresentou requerimento em 21/06/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um anexo destinado a arrumos, sito no Bairro do Pinhal, Rua José Montanha, n.º 6, em Bragança, com o processo n.º 201/80, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um anexo, composto de um só piso e destinado a arrumos, localizado ao fundo do logradouro de um prédio situado no Bairro do Pinhal, rua José Montanha n.º 6 em Bragança em Zona de Habitação Consolidada conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

Verifica-se que nos prédios situados no mesmo quarteirão estão já construídos anexos semelhantes e como cumpre com os alinhamentos do local e esteticamente enquadra-se na envolvente propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISABEL MARIA ROSA

Apresentou requerimento em 04/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 32 a 36, em Bragança, com o processo n.º 164/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25/06/2007, e de acordo com o artigo 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/07/2007, sem que se pronunciassem.

Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

IRENE VIRGINIA AFONSO LOUREIRO

Apresentou requerimento em 12/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no Bairro das Touças, Freguesia de Castro de Avelãs, em Bragança, com o processo n.º 69/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se

transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25/06/2007, e de acordo com o artigo 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/07/2007, sem que se pronunciassem.

Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA FERNANDA PIRES RODRIGUES

Apresentou requerimento em 26/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 281/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25/06/2007, e de acordo com o artigo 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/07/2007, sem que se pronunciassem.

Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

URBANO DOS SANTOS SORTES

Apresentou requerimento em 03/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento a levar a efeito na aldeia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios, situados em zona de expansão por colmatação de Rio Frio, com os seguintes artigos matriciais e áreas:

Prédio urbano com o artigo nº 438 com a área de 108.00m²;

Prédio rústico com o artigo nº 6423 com a área de 60.00m²;

É proposto para o lote formado, com a área de 168.00m², recuperar a moradia unifamiliar existente composta de rés-do-chão e 1.º andar e ampliar estes dois pisos,

de modo que a área máxima de construção para o rés-do-chão seja de 168.00m² e de 180.00 m² para o 1.º andar.

Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento proposto para posterior recuperação e ampliação da moradia unifamiliar existente.

Propõe-se a sua aprovação.

De acordo com a portaria 1136/01 de 25 de Setembro o requerente devia ceder terreno para espaços verdes e para equipamento público ou pagar em numerário o montante correspondente à área não cedida.

Mas de acordo com o Quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas, nos emparcelamentos nas áreas rurais, em que resulte apenas um só lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas naquele quadro.

Caso envolva fornecimento, reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanísticas existentes, o requerente devia pagar uma taxa constante do 5.1 do quadro II daquele Regulamento Municipal, de acordo com artigo 116.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Julho, mas como a construção se localiza dentro do perímetro urbano da aldeia de Rio Frio e atendendo ao estipulado no ponto 5 do artigo 41 do mesmo Regulamento, cujo valor K (coeficiente de incidência infraestrutural) é igual a 0, o requerente também está isento do pagamento da respectiva taxa.

Deve no entanto pagar as restantes taxas de acordo com o Quadro II do mesmo regulamento, ou seja, pela emissão do alvará e pelo lote formado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALCINO AFONSO DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 02/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1991, para o lote n.º 73, sito no Loteamento de Vale Churido, em Bragança, com o processo n.º 229/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/05/2007, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 5/1991, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação

sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MANUEL LOPES DOS SANTOS

Entregou requerimento em 16/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de Loteamento Urbano, n.º 3/89, para o lote 4, sito em Campo Redondo em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25/06/2007, e de acordo com o artigo 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/07/2007, sem que se pronunciassem.

Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO DE DEUS RODRIGUES

Apresentou requerimento em 21/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1990, para o lote n.º 52, sito no Loteamento do Campelo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11/06/2007, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 4/1990, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA LDA.

Apresentou requerimento em 13/11/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento urbano, sito na Zona da Lupulex – Vale de

Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 2/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente apresentou um aditamento de alterações ao projecto de loteamento sito em Vale de Álvaro, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2007.

As alterações são resultantes da diferença dos limites e configuração do terreno fornecida pela Câmara Municipal ao requerente e a realidade, designadamente o limite do lancil da Estrada que apresenta uma diferença aproximada de 2.50m de distância a menos que o previsto.

Consequentemente houve necessidade de reduzir em 9 os lugares estacionamento devido à passagem de alguns lugares em espinha para longitudinal, o qual não se vê qualquer inconveniente já que havia um excedente de 15 lugares.

O perfil tipo, em algumas zonas, passou de 2.25m para 2.00m.

Foi suprimido ainda um lugar de estacionamento para dar lugar a uma PT.

Em tudo o mais foi mantido.

As modificações foram representadas em planta anexa.

Propõe-se a aprovação do projecto de alterações efectuadas”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADA

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 05.07.2007 a 11.07.2007, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por subdelegação

MARIA DA GRAÇA NEVES POLIDO, apresentou requerimento em 01/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar e anexos a levar a efeito na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 90/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL JERÓNIMO ALVES, apresentou requerimento em 25/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar sito na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 190/02, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARGARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES AFONSO & IRMÃOS, apresentou requerimento em 04/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto legalização de uma moradia unifamiliar sita na aldeia de Rabal, com o processo n.º 38/02, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

EVARISTO FERNANDES LANÇÃO, apresentou requerimento em 30/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto de demolição/alteração/legalização de uma moradia unifamiliar sita na aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 23/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANA MARIA, apresentou requerimento em 05/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Meixedo, com o processo n.º 111/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANIBAL DO CARMO ALVES, apresentou requerimento em 22/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de demolição/reconstrução de uma moradia unifamiliar sito na aldeia de Grijó de Parada, com o processo n.º 293/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

SABINO AMARO TEIXEIRA BORGES, apresentou requerimento em 25/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 99/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Por delegação

PIMENTÃO & VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA, apresentou requerimento em

18/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar a levar a efeito no loteamento Laranja, lote 8, em Bragança, com o processo n.º 301/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES- RECLAMAÇÕES

ANTÓNIO ALBERTO SILVA MORAIS

Em resposta à manifestação de indeferimento, do projecto de emparcelamento sito na aldeia de Sabariz, com o processo n.º 3/07, o técnico autor do projecto, apresentou em 06/06/2007 uma exposição, que mereceu parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Da análise ao processo, referente ao loteamento/emparcelamento de três prédios contíguos, localizados na aldeia de Sabariz, freguesia de Donai, informamos o seguinte:

O projecto para emparcelamento de três artigos foi indeferido em reunião de Câmara de 28/05/2007, em virtude de a localidade de Sabariz, de acordo com as plantas do Plano Director Municipal, não ter definido perímetro urbano, situando-se os referidos prédios em espaço agrícola.

De acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, que em conformidade com a alínea c) do ponto 3 do artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal, nestes espaços agrícolas ficam interditas operações de loteamento, apenas estão autorizadas as operações urbanísticas definidas no artigo 34.º, do referido regulamento, e respectivos parâmetros indicados no quadro 6.

Nesta data o técnico autor do projecto vem contestar a deliberação de Câmara, de 28/05/2007, onde é manifesta a intenção de indeferir o projecto de emparcelamento, aludindo que o Plano Director Municipal, aprovado em Resolução de Conselho de Ministros de 29/95, de 4 de Abril, “contem um erro grosseiro ao não referenciar um núcleo urbano”, referindo-se à aldeia de Sabariz, e que o mesmo se encontra fora do prazo de vigência.

Da análise ao exposto cumpre-nos informar o técnico autor do projecto, e da exposição apresentada que, como deve ser do seu conhecimento, até à data da entrada em vigor do Novo Plano Director Municipal, actualmente em revisão, o

instrumento de planeamento presentemente em vigor, e pelo qual temos que nos orientar, é o actual Plano Director Municipal, aprovado em Conselho de Ministros de 29/95, de 4 de Abril, pelo que se mantêm, a intenção de indeferir o projecto de emparcelamento.

Assim, propõe-se indeferir em definitivo a pretensão, devendo ser informado o requerente que, na proposta de revisão do Plano Director Municipal, que proximamente se submeterá a discussão pública, é considerada a definição de perímetro urbano para a aldeia de Sabariz”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL

Apresentou requerimento em 18/04/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de isenção de taxas, referentes á construção de um edifício destinado a Lar de Idosos e ATL, a levar a efeito na Quinta dos Coelhos, Estrada de S. Lázaro, em Bragança, com o processo n.º 187/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa a Divisão de Urbanismo, nos termos e com os fundamentos seguintes:

OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL, com processo registado com o n.º 187/03, apresentou requerimento em 18 de Abril de 2006 a apresentar projecto de arquitectura referente á construção de um edifício destinado a Lar de Terceira Idade e ATL, localizado em “Quinta dos Coelhos”, Estrada de São Lázaro, em Bragança. No aludido requerimento, mais solicitava o pedido de isenção de taxas devidas com o licenciamento da obra. Presente em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 08/05/2006, foi apenas aprovada a arquitectura, não se fazendo qualquer referência ao supra pedido de isenção de taxas.

Cumpre informar:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º - Isenções, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às

associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das respectivas taxas.

COMPROPRIEDADE

ANTÓNIO DE JESUS BARATA E OUTROS

Apresentaram requerimento em 07/07/2007, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para ampliação de número de compartes, identificados no requerimento, na proporção de 1/6 para cada um, do seguinte prédio;

Prédio rústico sito no lugar de Cabeço, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 432 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1223/19900411 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da cidade em área abrangida pela Reserva Ecológica Nacional definida pela planta de ordenamento do PDM e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000.

2 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição por doação em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

ISAÍAS JOSÉ CALISTO

Na sequência do projecto de decisão final para demolição de alteração do imóvel, nas fracções BQ e BR do bloco A; e AY e BD do bloco B, sito na Avenida Sá

Carneiro/Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 3/04.

Foi pela comissão de Vistoria elaborado o auto de vistoria que a seguir se transcreve, para conhecimento do executivo:

“No seguimento do auto de vistoria do dia 22 de Junho de 2007 e em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança de 27/06/2007, foi notificado o dono da obra, no sentido de proceder à eliminação das redes instaladas não previstas em projecto licenciado, fixando o prazo para a sua remoção até ao dia 18 de Julho de 2007.

No dia 18 do mês de Julho de 2007, pelas 10 horas, efectuaram os membros constituintes da comissão de vistoria, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.ª Esmeralda Maria Gonçalves Rocha de Aragão, Técnica da Divisão de Urbanismo, Emanuel Valter Fernandes de Morais, Fiscal Municipal, Eng.º João Pedro Oura Vaz, Técnico da Divisão de Saneamento Básico, tendo-se verificado o incumprimento da ordem supra referida, pelo que, e salvo melhor opinião, deverá este assunto ser remetido ao Ministério Público por desrespeito ao acto administrativo, bem como, para os efeitos legais ser participado ao IMOPPI.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, remeter o processo ao Ministério Público, bem como participar do incumprimento da ordem ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 13 de Agosto de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.

Acta n.º 14 de 23 de Julho de 2007